

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Duque de Caxias, 400 - C E P 87545-000 - Fone (044)634-1220 e 634-1265

LEI Nº 014/97

copiado
SÚMULA:- Autoriza a doação de áreas à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para fins do Programa Vilas Rurais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de terreno(s) em favor da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o fim exclusivo de desenvolvimento e implantação do Programa Vila Rurais.

Art. 2º.- Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o custeio suplementar necessário para a aquisição do(s) terreno(s) e execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Esperança Nova -
Pr. em 07 de abril de 1997.

Maia
TARCISO SALES MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 26 de 04 de 1997
Página.....